



# MUNICIPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



## LEI Nº. 1.528 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a cobrir despesas com Custeio na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, conforme a seguinte classificação orçamentária:

### **02 EXECUTIVO**

#### **02 07 01 Fundo Municipal de Saúde**

10.301.120.2.210 – Manutenção das Atividades da Saúde – PSF-PACS-SAÚDE BUCAL

**287 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 130.000,00**

**288 – 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 70.000,00**

Código de Aplicação 300.52 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

**TOTAL DE CRÉDITO.....R\$ 200.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



**EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.....R\$ 200.000,00**

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 03 de setembro de 2019.**

  
**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta secretaria na data  
supra.